

22 a 26 de março de 2010 - Nº 126

O Senado e o devido processo orçamentário

O atual Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), o Senador Almeida Lima (PMDB-SE), será sucedido, até o final deste mês de março, por um Deputado. Ao mesmo tempo, um Senador assumirá a relatoria do projeto de lei orçamentária anual, para 2011.

O orçamento público estima a receita e fixa a despesa para um determinado exercício. Ele assume a forma de lei e observa um devido processo que lhe garante a legitimidade. A lei orçamentária anual é precedida por outras duas leis - a de diretrizes orçamentárias, também anual, e a de planos plurianuais, cuja vigência abrange quatro anos - que a orientam. Essas três leis compõem o sistema orçamentário de cada esfera da federação.

No âmbito da União, é de competência do Congresso Nacional, presidido pelo Presidente do Senado Federal, deliberar sobre as matérias orçamentárias federais. Dada a complexidade do tema, sobressai a importância da comissão mista permanente, que examina as proposições e sobre elas emite parecer, em conformidade com as exigências constitucionais.

A CMO examina e emite parecer sobre os projetos de lei referidos e as contas anuais prestadas pelo Presidente da República. Ela também examina e emite parecer acerca dos planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento. Cumpre-lhe, ainda, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso e suas Casas.

Dada a relevância das matérias orçamentárias federais para a dinâmica fiscal, tanto da União quanto dos demais entes federativos, a atuação dos congressistas na CMO rege-se por normas específicas. Assim, a Resolução n. 1, de 2006, do Congresso Nacional, com as

alterações da Resolução n. 3, de 2008, também do Congresso Nacional, integram o Regimento Comum e disciplinam as atividades da CMO e o devido processo legislativo orçamentário federal.

A CMO é composta por 10 Senadores e 30 Deputados, com igual número de suplentes. Na segunda quinzena de fevereiro, determina-se a proporcionalidade partidária e dos blocos parlamentares, que prevalecerá para toda a sessão legislativa. Cabe aos Líderes indicarem os membros da CMO ao Presidente do Congresso, uma vez que a representação é do partido ou do bloco, vedada a designação de quem participou na Comissão anterior.

Há restrições adicionais à essa atividade, relacionadas à escolha do presidente e dos três vice-presidentes, exclusiva de titulares da Comissão, e dos relatores das proposições.

As funções de presidente, que designa os relatores, e vice-presidência da CMO alternam-se, a cada ano, entre Senadores e Deputados Federais. Eles são eleitos pelos membros da Comissão e seu mandato encerra-se na última terça-feira de março.

O relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual e o relator do projeto de lei de diretrizes orçamentárias serão exercidas, a cada ano, alternadamente, por representantes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, indicados pelas lideranças partidárias. Esses relatores não podem pertencer à mesma Casa, ao partido ou ao bloco parlamentar do presidente da CMO. Eles são indicados pelas lideranças partidárias, após a instalação da Comissão.

Esse rodízio anual dos membros da CMO e as limitações impostas à direção e às relatorias da Comissão, frutos de um consenso democrático, fixado no Regimento Comum, evidenciam o elevado grau de interesse e a grande importância da temática legislativa orçamentária para os congressistas.